



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital

PROCESSO N.º 77764/2017 – SSP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017 – SSP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para as ocorrências do Sistema 190 (Sistema Integrado de Suporte às Operações de Segurança – SISO) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, através da sua Pregoeira, leva ao conhecimento da empresa **ELO CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA** a resposta do Pedido de Esclarecimento ao Edital dada pelo Encarregado de Serviços Gerais/SSP, em anexo.

São Luís, 24 de agosto de 2017.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da CSL/ SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 77764/2017-SSP
Pregão Presencial nº 20/2017- SSP/MA

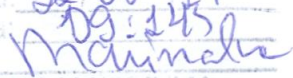
À Unidade Gestora de Atividade Meio,

Encaminhe-se a UGAM, para se manifestar a respeito do Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **ELO CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA.**, em referência ao **Pregão Presencial nº 20/2017-SSP/MA**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para as ocorrências do Sistema 190 (Sistema Integrado de Suporte às Operações de Segurança – SISO) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão**, considerando que o teor dos apontamentos diz respeito ao Termo de Referência.

Após, retornar à esta CSL com a urgência que o caso requer, tendo em vista que esta licitação se encontra marcada para a data de 25/08/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2017.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira CSL-SSP

RECEBI
Data: 22/08/17
Hora: 09:15

UGAM/SSP/MA

**Solicitação de Esclarecimentos: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 -SSP-MA -
Processo Administrativo nº. 77764/2017-SSP**

1 mensagem

Filipe Risso | Elo <filipe.risso@elocontactcenter.com.br>

21 de agosto de 2017 17:07

Para: cpl.ssp.ma@gmail.com

Cc: juridico@elocontactcenter.com.br

Ref. Solicitação de esclarecimentos acerca do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 –SSP-MA - Processo Administrativo nº. 77764/2017-SSP

À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Prezado (a) Sr (a). Pregoeiro (a),

A empresa **ELO CONTACT CENTER SERVICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 15.729.974/0001-88, com endereço junto à Av. Gomes de Castro, nº 134, Loja 11, Centro, CEP 65020-230, no município de São Luís – MA, telefone para contato (98) 98481-4050 e endereço eletrônico juridico@elocontactcenter.com.br, por seu por intermédio de seu representante legal, Sr. Frederico Cesar Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 11042274 SSP/MG e do CPF nº 048.047.606-36, vem apresentar pedido de esclarecimentos.

Em razão do interesse desta empresa em participar da licitação supramencionada, vimos por meio deste solicitar a esta comissão, esclarecimentos acerca do item 6.5 do Termo de Referência, onde prevê o atendimento dos salários e benefícios nos valores mínimos predeterminados em seu ANEXO II, pelos fundamentos que seguem:

- a) Considerando o que dispõe o artigo 461 da CLT que estabelece a equiparação salarial para aqueles empregados que exerçam a mesma função, desempenhando trabalho de igual valor, na mesma localidade.
- b) Considerando que a equiparação salarial é matéria pacificada pela Súmula nº 6 do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive em caso de cessão de empregados para órgão governamental, a saber:

Súmula nº 6 do TST

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ART. 461 DA CLT (redação do item VI alterada) – Res. 198/2015, republicada em razão de erro material – DEJT divulgado em 12, 15 e 16.06.2015

(...)

V - A cessão de empregados não exclui a equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante.

(...)

- c) Considerando que a ELO CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA. possui Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, firmado junto ao sindicato da categoria laboral, SINTTEL-MA, conforme segue em anexo, com previsão de piso salarial e benefícios discriminados para todos os seus empregados;

- d) Considerando que o item 10.16 do Termo de Referência prevê o atendimento dos Acordos e Convenções Coletivas da categoria profissional contratada por parte da empresa vencedora do certame;

- e) * Considerando serem os valores de salários e benefícios praticados por esta empresa diversos do disposto no ANEXO II do Termo de Referência no que pese ao valor do salário e concessão de vale-alimentação;
- f) Considerando que a obrigatoriedade ao cumprimento dos salários e benefícios previstos no Termo de Referência e em seus anexos inviabiliza a participação desta empresa no certame.

Solicitamos a esta comissão que nos seja informado se, em atenção a legislação vigente e ao disposto acima, poderá ser aplicado os salários e benefícios já praticados por esta empresa, aos empregados a serem contratados para a prestação de serviços juntos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Filipe Risso

Departamento Jurídico | Elo Contact Center

Cel.: +55(98)98481-4050

filipe.risso@elocontactcenter.com.br



image001.jpg
9K



Fls. nº _____
Proc. nº _____
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO
SERVIÇOS GERAIS

DESPACHO

Considerando ao pedido de esclarecimento da empresa ELO CONTACT CENTER SERVIÇOS LTDA, seguem abaixo as respostas:

1. Quanto ao questionamento em relação ao que determina o art. 461 da CLT combinado com a súmula nº 6 do TST, sobre equiparação salarial, informamos que está ocorrendo um equívoco com relação a conceituação de equiparação, bem como a leitura do que determina a legislação.
 - A equiparação salarial determina semelhança de função e localidade de prestação de serviços, não de nome de cargo, e considerando que o teleatendente exerce função diversa daquela de telefonista ou telemarketing, não existirá qualquer possibilidade de equiparação. Para ter a mesma função, precisa que seja também prestado com igual produtividade e a mesma perfeição técnica, o que diferencia ainda mais do presente edital;

Retorne-se a CSL para conhecimento e providências.

São Luís, 23 de agosto de 2017.


Sildenê Almeida Filho
Encarregado de Serviços Gerais - SSP
Mat. N° 934133